

ANEXO À CLÁUSULA 141

DESPESAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS (MG/ES)



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274213600000071857596>
Número do documento: 19061818274213600000071857596

Num. 73166828 - Pág. 19

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA DE 01 DE MARÇO DE 2016.
INTERESSADO: PGU AGU**

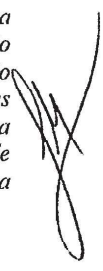
Ementa: Programas socioeconômicos e despesas extraordinárias que compõem a Proposta de Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta relativo à recuperação dos impactos ambientais e socioeconômicos do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana-MG.

I – RELATÓRIO

Solicita a Procuradoria-Geral da União manifestação sobre Proposta de Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta relativo à recuperação dos impactos ambientais e socioeconômicos do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais, no que diz respeito ao processo de definição dos programas socioeconômicos que compõem a Proposta, bem como aos montantes indicados como despesas extraordinárias em decorrência do evento.

2. O trecho a seguir da Avaliação Preliminar dos Danos Ambientais elaborada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) descreve em linhas gerais o evento que motiva a Proposta objeto desta Nota Técnica:

No dia 05/11/2015 ocorreu o rompimento da barragem de Fundão, pertencente ao complexo minerário de Germano, em Mariana-MG. A barragem, de propriedade da empresa Samarco, continha aproximadamente 50 milhões de m3 de rejeitos de mineração de ferro, sendo que 34 milhões de m3 de lama vazaram com o rompimento. Inicialmente, esse rejeito atingiu a barragem de Santarém logo a jusante, causando seu galgamento. Em seguida, a onda de água e lama atingiu a localidade de Bento Rodrigues causando mortes e destruição do povoado. A gigantesca onda de água e lama percorreu o rio Gualaxo e Carmo entrando no curso do Rio Doce onde percorreu cerca de 600 km até sua foz em Linhares-ES. No caminho percorrido, a onda de lama destruiu comunidades, estruturas urbanas, áreas de preservação permanente, alterou de forma drástica a qualidade da água, levando ao extermínio da biodiversidade aquática incluindo a ictiofauna e também de indivíduos da fauna



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274213600000071857596>
Número do documento: 19061818274213600000071857596

Num. 73166828 - Pág. 20

silvestre. Os níveis de turbidez da água levaram à interrupção do abastecimento de água dos municípios e das atividades econômicas com captações nos rios atingidos. Além das vítimas fatais e dos feridos, ao longo do trecho afetado, foram constatados danos ambientais e sociais diretos, tais como a destruição de moradias e estruturas urbanas, destruição de áreas de preservação permanente, isolamento de comunidades, mortandade de animais de produção e impacto em plantações nas áreas rurais, restrições à pesca, danos à saúde, mortandade da fauna silvestre e doméstica, dificuldade de geração de energia elétrica pelas hidrelétricas atingidas, suspensão do abastecimento de água e danos ambientalmente sensíveis.

3. Tendo em vista os danos indicados acima, a Advocacia-Geral da União, em conjunto com o Governo dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, ajuizou Ação Civil Pública registrada sob o nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, por meio da qual se pretende a condenação da Samarco e suas controladoras na obrigação de reparar integralmente os danos causados, mitigar e evitar futuros danos, bem como compensar e indenizar os danos irreparáveis.

4. Considerando (i) que objetivo do Poder Público com a ação não é a arrecadação de valores, mas a integral recuperação do meio ambiente e das condições socioeconômicas da região, (ii) manifestação de interesse da empresa e suas controladoras em celebrar o acordo com o fim de reparar, mitigar e compensar os danos nos âmbitos social, econômico e ambiental, decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e (iii) que a autocomposição é uma forma mais célere e potencialmente efetiva para a resolução da controvérsia, foram iniciadas tratativas com a empresa e suas controladoras tendo em vista eventual pactuação entre as partes.

5. Nesse processo de diálogo couberam, no âmbito federal, à Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República a coordenação do processo de produção dos programas destinados à reparação dos danos socioeconômicos e a consolidação das despesas extraordinárias nas quais a União e suas autarquias incorreram em decorrência do evento, conforme detalhado a seguir. Esse trabalho foi realizado em parceria com representantes dos Governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

6. Para melhor compreensão do contexto em que se inserem os programas socioeconômicos e os procedimentos gerais para sua execução, vale sintetizar alguns elementos fundamentais da Proposta não relacionados aos pontos que são objeto desta análise. Em primeiro lugar, os programas para recuperação dos danos decorrentes do evento foram organizados em dois grandes grupos: programas socioambientais e programas socioeconômicos, sendo estes últimos o objetivo desta Nota. Segundo: a execução dos programas ocorrerá por fundação de direito privado, instituída pela empresa e suas controladoras e com participação do Poder Público e/ou da sociedade (pesquisadores e impactados) em instâncias de fiscalização e consultiva. Terceiro: é previsto Comitê Interfederativo, constituído por representantes da União, do Governo dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, de municípios impactados, além de representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CDH-Doce), com atribuições de orientação e validação dos atos da Fundação, bem como monitoramento, avaliação e fiscalização do alcance dos resultados previstos. Destaca-se que este modelo de governança, proposto pelo Poder Público, tal como sumariamente descrito acima, parece representar a melhor forma de combinar celeridade na execução (Fundação de direito privado), garantia do cumprimento das responsabilidades das empresas (que as reconhecem, nos termos do Acordo, assegurando seu cumprimento por meio da Fundação, instrumento para elaboração, execução e monitoramento das ações de recuperação e compensação), preservação do interesse público (Poder Público valida os atos da Fundação, por meio de Comitê Interfederativo, sem prejuízo das competências dos órgãos competentes) e transparência e



participação social (conforme inúmeros dispositivos presentes no Acordo, como Conselho Consultivo, participação dos atingidos no referido Comitê, divulgação de informações sobre execução, garantia da negociação com atingidos, entre outros).

7. Por fim, destaca-se que a execução dos programas será financiada por aportes realizados pela empresa ou por suas controladoras, de acordo com regras e parâmetros definidos na Proposta.

II – COORDENAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS

8. Os programas socioeconômicos são o conjunto de medidas e de ações a serem executadas para reparação, mitigação, compensação e indenização pelos danos socioeconômicos decorrentes do evento. A proposta elenca ações e medidas que posteriormente serão detalhadas a partir de estudos técnicos e cadastro da população atingida e danos sofridos. A abrangência desses programas alcança, de maneira geral, localidades e comunidades adjacentes à calha dos Rios Doce, Carmo, Gualaxo do Norte e Córrego Santarém, bem como as áreas estuarina, costeira e marinha impactadas.

9. O processo de definição e detalhamento desse conjunto de programas envolveu diversos órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República, a saber: Advocacia-Geral da União (AGU), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Justiça (MJ), Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Cultura (MinC), Fundação Nacional do Índio (Funai) e Ibama. Pelo Poder Público, participaram também representantes dos Governos dos Estados de Minas Gerais (Secretaria de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana) e do Espírito Santo (Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano). Foram diversas reuniões envolvendo apenas atores do governo federal, estes e representantes dos Estados ou então governo e empresas, conforme atestam as listas de presença anexas.

10. O delineamento dos programas socioeconômicos partiu de proposta inicial elaborada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que estava em etapa avançada de conclusão de relatório sobre os efeitos e desdobramentos do rompimento da Barragem de Fundão. O trabalho de Minas Gerais engloba levantamento de ações necessárias à restauração dos efeitos socioeconômicos do evento e foi elaborado a partir de relatórios e diálogos de/com instituições públicas e privadas, levantamento de respostas imediatas já em curso e grupos de trabalho temáticos envolvendo especialistas do Poder Público, da iniciativa privada, terceiro setor e organismos internacionais. A contribuição inicial de Minas Gerais contempla também o resultado de processo de escuta à população afetada, por meio de Mesa Estadual de Diálogo e Negociação, com reuniões realizadas em Mariana, Barra Longa, Governador Valadares e Resplendor. Os resultados do trabalho do Governo do Estado de Minas Gerais estão publicados na internet e disponíveis para consulta¹.

11. A partir de da proposta inicial, os representantes dos Governos Federal e Estaduais discutiram e aperfeiçoaram o conteúdo dos programas socioeconômicos, incorporando aspectos das políticas públicas pelas quais respondem, bem como elementos advindos dos trabalhos de atendimento à população pelos Governos Federal e Estaduais, demandas dos governos locais aportadas, principalmente, pelos representantes dos Governos de Minas Gerais e do Espírito Santo. Das discussões governamentais resultou texto inicial apresentada às empresas, seguindo-se processo de negociação e validação da proposta apresentada no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

¹ http://www.urbano.mg.gov.br/images/NOTICIAS/2016/relatorio_final.pdf



12.

São elementos organizadores da proposta apresentada:

- a. Indenização pelas mortes, desaparecimentos e danos físicos decorrentes do evento.
- b. Recuperação das condições socioeconômicas anteriores ao evento, sempre que possível, remediação e mitigação dos danos causados, além da adoção de medidas compensatórias.
- c. Atendimento a toda população diretamente impactada, incluindo pescadores, agricultores familiares, povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais, azeiros, indivíduos com atividades no setor de turismo e em outros segmentos econômicos.
- d. Reparação dos prejuízos ao patrimônio histórico e cultural, bem como à cultura e aos modos de vida das comunidades impactadas.
- e. Reparação socioeconômica por meio de reposição, restituição e composição de bens; indenização pecuniária; reassentamento padrão; auto reassentamento; assistência para remediação e mitigação dos efeitos do evento.
- f. As medidas de reparação socioeconômica serão negociadas entre a fundação e os atingidos, com mecanismos que garantam negociação justa, rápida, simples e transparente e com acompanhamento do Poder Público. O Poder Público valida os parâmetros das indenizações.
- g. Participação efetiva dos impactados nos Programas, sendo a eles proporcionadas oportunidades para serem ouvidos e influenciar tanto na etapa de planejamento como na de execução.
- h. Ampla divulgação e acesso às informações relativas ao planejamento e execução dos Programas por parte da população atingida.
- i. Realização das ações com observância das normas e políticas públicas setoriais.
- j. Definição de medidas tanto reparatórias (para mitigar, remediar e/ou reparar impactos do evento) como compensatórias (para melhoria das condições socioeconômicas quando a reparação não é possível).
- k. Cadastramento da população impactada, com identificação da totalidade das áreas com impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, bem como realização de diagnósticos sobre as perdas e ações necessárias para recuperação, mediante estudos contratado pela Fundação, realizados por instituições independentes e com orientações e validação do Comitê Interfederativo.
- l. No caso dos povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais atingidos, estrita observância aos preceitos definidos na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- m. Garantia das medidas emergenciais, enquanto perdurar sua necessidade, incluindo auxílio emergencial àqueles que perderam sua capacidade de gerar renda.
- n. Execução das ações, conforme os termos definidos nas normas e políticas públicas.
- o. Estruturação do monitoramento das ações, de seus impactos e efetividade ao longo de todo o processo, de modo a buscar e mensurar a reparação integral e a compensação pelos impactos.

4



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274213600000071857596>
Número do documento: 19061818274213600000071857596

Num. 73166828 - Pág. 23

13. Ao todo, foram definidos e detalhados 22 Programas Socioeconômicos, cujas principais características são resumidas a seguir:

- a. *Programa de levantamento e de cadastros dos impactados:* identifica as áreas em que há impactos e cadastra pessoas, famílias e comunidades atingidas, com levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas; referência para dimensionamento dos demais programas socioeconômicos; validação dos cadastros pelo Poder Público.
- b. *Programa de ressarcimento e de indenização dos impactos:* negociação coordenada destinada a reparar e indenizar os impactos, com prioridade para as comunidades destruídas pela lama; critérios para elegibilidade para as negociações são definidas pela Fundação e validados pelo Poder Público; negociações devem considerar as especificidades de cada impactado e parâmetros, definidos pela Fundação e validados pelo Poder Público, que garantam reparação pelos danos sofridos; adesão à negociação é facultativa; deverá ser garantida assistência jurídica gratuita aos atingidos (parceria com defensorias públicas e Ordem dos Advogados do Brasil); concluído em até 12 meses a assinatura do Acordo, com pagamento em até três meses da conclusão da negociação, sem prejuízo à continuidade das ações emergenciais.
- c. *Programa de proteção e melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas:* atendimento dos povos Krenak, em Minas Gerais, e Tupiniquim e Guarani, no Espírito Santo, construído em conjunto com os indígenas e participação da Funai; para o povo Krenak, manutenção das medidas previstas em acordo emergencial vigente e contratação de consultoria independente para, com orientações da Funai, elaborar estudo dos impactos existentes e, com base nele, elaboração de plano de ação permanente; para os povos Tupiniquim e Guarani, pactuação de medidas emergenciais e adoção do mesmo procedimento observado para os Krenak para plano de ação permanente.
- d. *Programa de proteção e melhoria da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais:* atendimento às Comunidades Remanescentes de Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana, Minas Gerais, com medidas de apoio emergencial e posterior implementação de plano de ações permanentes, a ser elaborado em procedimento análogo ao adotado para os povos indígenas, mas com supervisão da Fundação Cultural Palmares; atendimento de outros povos que venham a ser identificados posteriormente nos mesmos moldes.
- e. *Programa de proteção social:* ações socioassistenciais, socioculturais e de apoio psicossocial, com acompanhamento das famílias e indivíduos impactados; adoção de protocolo para atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social em decorrência do evento.
- f. *Programa de comunicação, participação, diálogo e controle social:* assegura participação social nos processos de identificação e detalhamento dos programas, informação ampla, transparente,



completa e pública à população atingida; estabelecimento de canais permanentes de comunicação e interação com a sociedade.

- g. *Programa de assistência aos animais*: assistência a animais extraviados e desalojados, incluindo animais domésticos.
- h. *Programa de reconstrução de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira*: recuperação e reconstrução dessas comunidades, observados, entre outros requisitos, definição de nova localização em conjunto com as comunidades, reassentamento com toda infraestrutura necessária, participação das comunidades para discussão dos projetos e acompanhamento das obras.
- i. *Programa de recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves*: desassoreamento do reservatório e recuperação das condições para operação.
- j. *Programa de recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga*: recuperação ou reconstrução das infraestruturas danificadas pelo evento, com definição de carteira de melhorias das infraestruturas atingidas, conforme padrão e parâmetros das políticas públicas.
- k. *Programa de recuperação das escolas e reintegração da comunidade escolar*: reconstrução e equipamento das escolas impactadas entre Fundão e Candonga, além do fornecimento de meios para reintegração dos alunos e profissionais às rotinas escolares.
- l. *Programa de preservação da memória histórica, cultural e artística*: recuperação de bens culturais de natureza material e preservação do patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas; inventário participativo da cultura local, com implantação de centros de memória; desenvolvimento de projetos arqueológicos em sítios impactados, divulgação de conhecimento sobre sítios perdidos, recuperação do patrimônio impactados; resgate e fomento a atividades culturais das comunidades afetadas.
- m. *Programa de apoio à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer*: diagnóstico participativo dos impactos nas quatro áreas; realização de medidas reparatórias (implantação de equipamentos e enfrentamento das perdas ambientais para realização de práticas de esporte, lazer e sociabilidade) e compensatórias (implantação de novos equipamentos, fomento a ações culturais, apoio a atividades turísticas), de acordo com os diagnósticos.
- n. *Programa de apoio à saúde física e mental da população impactada*: apoio para elaboração de protocolo de monitoramento da saúde da população exposta; apoio a Mariana e Barra Longa na execução de planos de saúde locais; desenvolvimento de estudo epidemiológico e toxicológico, de Mariana à foz do Rio Doce, para avaliar riscos decorrentes do evento; adoção de medidas mitigatórias para garantir a saúde da população no caso de identificação de riscos.
- o. *Programa de apoio à pesquisa para desenvolvimento e utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos, de natureza compensatória*: fomento e financiamento à produção de

6



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 1

conhecimentos para recuperação das áreas impactadas, como pesquisas para utilização econômica e disposição de rejeitos e formação profissional em temas correlatos à recuperação.

- p. *Programa de retomada das atividades aquícolas e pesqueiras*: apoio aos pescadores impactados, com recomposição das áreas produtivas e das condições de produção, incluindo equipamentos e infraestrutura para conservação, industrialização e comercialização do pescado; assistência técnica, nos termos da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) para retomada das atividades; ajuda financeira até que a condição de pesca seja equivalente à situação anterior ao evento; qualificação profissional e assistência técnica para viabilizar realocação em nova atividade produtiva, quando a retomada não for possível e sem prejuízo do auxílio financeiro; medidas emergenciais para readaptação das formas de trabalho e geração de renda diretamente relacionais aos pescadores e azeiros.
- q. *Programa de retomada das atividades agropecuárias*: medidas para recuperação da atividade agropecuária e dos produtores ao longo da calha do Rio Doce; reassentamento daqueles que tiveram atividades inviabilizadas; recomposição das áreas, quando possível (solo, equipamentos, animais, etc.); assistência técnica, nos termos da PNATER; ajuda financeira até que condições de produção sejam equivalentes à situação anterior; qualificação profissional e assistência técnica quando retomada da atividade anterior não for possível.
- r. *Programa de recuperação e diversificação da economia regional com incentivo à indústria, de cunho compensatório*: fomento a atividades econômicas que diminuam a dependência da região em relação à indústria minerária (linhas de crédito, desenvolvimento de planos de diversificação econômica, etc.)
- s. *Programa de recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo*: medidas para recuperação dos micro e pequenos negócios (inclui empreendedores individuais e trabalhadores autônomos, formalizados ou não) impactados, localizados de Fundão até Candonga, em Regência e em Povoação; reconstrução de estabelecimentos e restituição de insumos, permitindo retomada da produção; auxílio financeiro até retomada das atividades; na impossibilidade de retomada das atividades originais, apoio na incubação de novo negócio.
- t. *Programa de estímulo à contratação local*: medidas para priorização da contratação local, com estímulos para uso da força de trabalho e dos fornecedores locais para as que serão desenvolvidas no âmbito do Acordo, de Fundão à Regência.
- u. *Programa de auxílio financeiro emergencial*: direcionado à população com comprometimento de sua renda em decorrência do evento, até o restabelecimento das atividades produtivas/econômicas; inclusão no programa mediante cadastramento e verificação da dependência financeira da atividade impactada.
- v. *Programa de ressarcimento das despesas extraordinárias dos Compromitentes (Poder Público)*: ressarcimento de despesas elencadas em anexo ao Acordo proposto, informadas por órgãos e

7



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 2

entidades dos Governos Federal e Estadual de Minas Gerais e do Espírito Santo; discussão com os municípios impactados para ressarcimento das despesas extraordinárias incorridas por eles em decorrência do evento.

w. *Programa de gerenciamento dos programas socioeconômicos:* adoção de mecanismos e processos de gestão necessários à execução dos programas nos termos do Acordo.

14. Ao longo do processo de negociação com as empresas foi necessária a adoção de adaptações com relação à proposta inicial dos Governos, desdobramento natural do diálogo e da composição de interesses requeridos para a definição de termos comuns que permitissem a efetivação de acordo. Nas etapas finais do processo de negociação, os termos em pactuação foram reencaminhados aos órgãos e entidades do Governo Federal envolvidos, para validação. No entanto, os princípios e diretrizes pactuados no âmbito do Poder Públicos mantiveram-se preservados. A Proposta resultante de todo esse processo é o objeto de análise desta Nota Técnica.

III – CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL EM DECORRÊNCIA DO EVENTO

15. Coube também à Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República a consolidação dos gastos extraordinários incorridos por órgãos e entidades do Governo Federal para execução de ações emergenciais necessárias para atendimento da população atingida e para identificação e mitigação dos danos ambientais. Com esse objetivo, foi demandado aos órgãos envolvidos nos esforços de enfrentamento dos impactos a identificação dos gastos extraordinários incorridos. Os dados encaminhados estão anexos a esta Nota, resultando a consolidação deles no quadro a seguir.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
Ibama	Custos de voos	501.610,14
Ibama	Passagens aéreas	130.095,86
Ibama	Diárias da tripulação	8.142,00
Ibama	Diárias de servidores	50.215,25
Ibama	Locação de veículos	44.884,80
Ibama	Custo de servidores deslocados	250.734,17
Ministério da Integração Nacional (MI)	Requisições de Apoio ao Ministério da Defesa	1.057.427,77
Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)	Diárias e Passagens	220.569,05
Ministério da Defesa (MD)*	Custo Total	5.983.077,89
MAPA	Diárias, combustível, esforço profissional	9.130,19

8



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 3

MDA	Força tarefa (diárias, passagens, combustível, manutenção veículo, etc.)	62.169,62
TOTAL		8.318.056,74

* Descontado valor descentralizado pelo MI

Fonte: Dados informados pelos órgãos e entidades indicados no quadro, conforme documentos anexos.

16. As despesas totais informadas do Governo Federal totalizam R\$ 8,3 milhões, sendo que quase R\$ 6 milhões são decorrentes de despesas associadas à mobilização das Forças Armadas. O total apresentado no Quadro corresponde à previsão de ressarcimento à União no âmbito do *Programa de ressarcimento das despesas extraordinárias dos Compromitentes* apresentado anteriormente.

IV – CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS EM DECORRÊNCIA DO EVENTO

17. Pelo Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana efetuou a consolidação das despesas extraordinárias, totalizando R\$ 12,7 milhões, conforme o quadro abaixo.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
ARSAE	Combustível, diárias e locação de veículos	3.635,61
SEDESE	Manutenção de equipes técnicas	5.220,00
FHEMG	Tratamento de 6 vítimas	21.579,63
PMMG	Diárias, custos operacionais, combustíveis	290.636,32
Gabinete Militar e Coordenadoria Defesa Civil	Diárias, combustível, transporte aéreo	315.562,88
COPASA	Serviços laboratoriais, caminhões pipas, locação e perfuração de poços, etc.	534.821,56
CEMIG	Materiais e equipamentos, uso de aeronave, mão de obra	926.312,92
Sistema Estadual de Meio Ambiente	Despesas de viagens e análise laboratorial	1.060.399,54
SES	Repasse para reforço de custeio a hospitais da região, análises laboratoriais, etc.	2.211.090,87
CBM/MG	Emprego operacional de efetivo, viaturas e aeronave	7.322.119,46
TOTAL		12.691.378,79

Fonte: Dados informados pelo Governo do Estado, conforme documentos anexos.



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
 Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
 Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 4

V – CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO EM DECORRÊNCIA DO EVENTO

18. Pelo Estado do Espírito Santo, a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano efetuou a consolidação das despesas extraordinárias, totalizando R\$ 6,5 milhões, conforme o quadro abaixo.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
SEAMA/IEMA*	Pessoal - diárias, passagens, grupo técnico e contratação temporária	3.110.814,28
SEAMA/IEMA*	Veículos - aluguel e combustível	889.466,43
SEAMA/IEMA*	Análises de laboratório	1.456.275,00
SEAMA/IEMA*	Equipamentos administrativos	166.667,90
PM	Pagamento de 120 soldados	839.272,80
TOTAL		6.462.496,41

Fonte: Dados informados pelo Governo do Estado, conforme documentos anexos.

* Inclui despesas decorrentes do desastre previstas pela SEAMA/IEMA.

IV – CONCLUSÃO

19. Coube à Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República coordenar, no âmbito do Governo Federal, o processo de elaboração dos programas socioeconômicos que compõem o Acordo para recuperação dos danos decorrentes do evento, o que foi realizado em parceria com os Governos dos Estados de Minas Gêrias e Espírito Santo. O resultado alcançado decorreu das contribuições de diversos órgãos e entidades federais, bem como de sugestões e necessidades colocadas pelos governos estaduais. Aportes decorrentes das demandas da população e das administrações locais afetadas ocorreram por meio da participação de unidades setoriais do Governo Federal que estiveram presentes e atuaram nas áreas atingidas, mas principalmente por meio da participação das administrações estaduais, mais próximas aos efeitos do evento.

20. Como resultado, alcançou-se um elenco amplo de programas, destinados à reparação das diversas dimensões dos impactos já identificados, bem como de aspectos que venham a ser identificados no futuro, tendo em vista que consequências do rompimento da barragem ainda estão em desenvolvimento. Além do elenco de Programas Socioeconômicos ter por objetivo a recuperação dos impactos do desastre, considerando a situação anterior, observados os padrões das políticas públicas, também buscará dar curso a medidas compensatórias, listadas ao longo do Acordo. Como aspectos estruturantes desses programas, destaca-se a participação da população atingida no planejamento e execução das medidas de recuperação e a atuação prevista do Poder Público na validação de decisões da Fundação e no monitoramento e fiscalização dos resultados.

21. Por fim, a consolidação das informações apresentadas sobre despesas extraordinárias decorrentes do evento totalizou essas despesas em R\$ 27,5 milhões,

10



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 5

conforme distribuição apresentada nos quadros anteriores, para fins de composição dos valores a serem ressarcidos no âmbito de programa socioeconômico com essa finalidade.

BRUNO MORETTI

Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria
Executiva da Casa Civil da Presidência da
República

JORGE LUIZ R. REGHINI RAMOS

Assessor Especial da Secretaria Executiva
da Casa Civil da Presidência da República

WESLEY MONTEIRO CANTELMO
Superintendente de Planejamento e Apoio
ao Desenvolvimento Regional da Secretaria
de Desenvolvimento Regional, Política
Urbana e Gestão Metropolitana de Minas
Gerais

BRUNO OLIVEIRA ALENCAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria
de Desenvolvimento Regional, Política
Urbana e Gestão Metropolitana de Minas
Gerais

JOÃO CARLOS COSER

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo

11



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI - 24/05/2019 23:12:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052423123595300000069235572>
Número do documento: 19052423123595300000069235572

Num. 70542103 - Pág. 12



Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 18:27:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061818274284300000071857597>
Número do documento: 19061818274284300000071857597

Num. 73166829 - Pág. 6